



REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 386/2021 ARBEL/BELÉM.
INTERESSADO: ARBEL/BELÉM.
CONTRATADO: MAC ID COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA – EIRELI.
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2017 -ARBEL: a ser contratado por mais doze meses (de 01/08/2021 a 31/07/2022).
ASSUNTO: 4º ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 006/2017.
VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PARECER Nº 164/2021 - NÚCLEO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA**, de **01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, que analisou integralmente os autos do Processo nº 386/2021, **em Volume Único, das fls. 01/155**, que tem por objeto o quarto termo aditivo (prorrogação por mais doze meses) ao Contrato nº 006/2017/ARBEL, firmado com a empresa MAC ID COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA - EIRELI, CNPJ: 11.427.054/0001-54, referente à prestação de serviços de Reprografia, assim, com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93**. E, declara ainda, que o Processo encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fase interna e habilitação, estando apto à contratação, posterior publicação e a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a ressalva encaminhada em anexo;

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir no anexo;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Belém, 28 de julho de 2021.

Mayara Aline Arguelhes Araújo
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno
(Portaria 102/2020/ ARBEL)